



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 195/63

Abre o crédito especial, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 1.134/62, e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto à vista do pronunciamento do Conselho de Curadores e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil cruzeiros), para atender as despesas de pagamento dos Professores aposentados Octávio Ayres, Raul Baptista e Francisco Levasseur França, referente aos 5 (cinco) dias do mês de agosto e 7 (sete) meses, de setembro a março, do exercício de 1962.

Art. 2º - O Crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.360 – Cobertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 3 de setembro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor